



JUSTIFICATIVA

Vereador que a este subscreve, na forma regimental, tem a grata satisfação de apresentar à consideração e deliberação do Augusto Plenário, o Projeto de Lei, que altera dispositivos na Lei Municipal de nº 5.572, de 23 de outubro de 2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Condição Feminina (CMCF).

A referida lei prevê que o Conselho Municipal da Condição Feminina (CMCF) será composto por uma representante da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Franca (DDM) e uma representante da Polícia Civil e Militar de Franca, bem como as respectivas suplentes. Portanto, desnecessário e contraproducente que a Polícia Civil indique duas policiais da DDM e duas de outras delegacias.

Portanto, entendendo restar suficientemente demonstrado à importância e pertinência da matéria tratada no presente Projeto de Lei, submetemo-lo à consideração dos ilustres Pares, solicitando o inestimável apoio para a sua aprovação.

PROJETO DE LEI Nº /2025.

“Altera dispositivos na Lei Municipal nº 5.572, de 23 de outubro de 2001 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,



APROVA:

Art. 1º Ficam alterados incisos VI e VII do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.572, de 23 de outubro de 2001 que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º Omissis

.....

VI - Uma representante da Polícia Civil, preferencialmente da Delegacia da Defesa da Mulher de Franca.

VII - Uma representante da Polícia Militar de Franca”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 10 de fevereiro de 2025.

Daniel Bassi
Vereador

